



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**DECRETO Nº 4186**, de 03 de junho de 2024.

***DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E ESTABELECE O RITO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADA.***

**Márcio Burguinha de Jesus do Rego**, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.148 e Decreto nº 4146, de 2024, que regulamentou os procedimentos para a realização de compra direta nas modalidades de inexigibilidade e dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Chavantes;

**CONSIDERANDO** o limite de 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs, nos termos do Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, SDG nº 040/2018, que trata do valor de remessa das informações de licitações, contratos e execução contratual, captados na Fase IV do Sistema AUDESP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de celeridade nas contratações de pequena monta e em casos excepcionais a serem efetivadas pelo Município, e a faculdade conferida pela própria legislação federal, conforme o disposto no artigo 75, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14133/2021;

**DECRETÂ:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o Processo de Contratação Direta Simplificado, que compreende a dispensa de licitação para as aquisições e prestação de serviços limitados ao valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs, observado o seguinte procedimento simplificado:

I- Documento de Solicitação da Demanda, autorizado pelo ordenador da despesa;

II- Termo de referência simplificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

III- Pesquisa de preços: o agente responsável irá realizar pesquisas de preços para verificar a compatibilidade dos valores com o mercado e garantir que o preço seja justo e razoável;

IV - Justificativa Legal: Deve haver uma justificativa sólida e fundamentada para a escolha da contratação direta, explicando o motivo da dispensa na pequena compra ou prestação de serviços;

V- Justificativa da Escolha do Fornecedor: razão que motivou a escolha do contratado (conforme a nota técnica do agente responsável).

VI- Formalização do Processo: Registrar todo o processo, garantindo a transparência e a formalidade das ações.

VII – Publicidade: Publicação, no Portal da Transparência, das notas de empenho advindas da contratação.

VIII – Publicação do aviso de Dispensa de Licitação: Justificativa, pelo Secretário da pasta requisitante, da ausência de publicação da Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a qual deverá demonstrar que, entre a data do pedido e a efetivação da compra, transcorrerá o prazo máximo de 07 (sete dias) e que a publicação tornará a compra mais onerosa ao Poder Público Municipal.

IX – Parecer da controladoria interna, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

**Art. 2º** O documento de formalização da demanda deverá estar acompanhado do Termo de Referência, para que o comprador, agente responsável pela cotação do item, realize a pesquisa de preço de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

**Art. 3º.** A pesquisa de preços será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração Pública Municipal e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 1º - Na falta desses, a pesquisa de preços poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço pretendido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

§2º - Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, a critério do agente responsável, deverão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

§3º - Para fins do disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sites confiáveis para cotação.

§4º - As pesquisas de preços deverão conter os seguintes requisitos:

I - Informação sobre os dados do fornecedor (CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail);

II - Assinatura do responsável pela elaboração da pesquisa e de quem a solicitou;

III - Descrição completa do objeto a ser contratado;

IV - Valor unitário, quantidade e valor total;

V - Valores agregados se houver, como frete, custo de instalação,

**Art. 4º.** Nas compras e serviços de valor inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESPs o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se e Publique-se.**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 03 de junho de 2024.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal